



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 005/87

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A "CRECHE MÃE MARIA DE IPORÃ" e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná APROVOU e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a "CRECHE MÃE MARIA DE IPORÃ", entidade civil de caráter assistencial e filantrópica, com sede nesta cidade de Iporã, com a importância de até cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) destinados a complementação e participação do município nas obras de construção da sede própria.

ART. 2º - Os recursos para cobertura da contribuição aludida, será através da seguinte dotação de despesa, constante do orçamento vigente:

0200- GOVERNO MUNICIPAL

0201- GABINETE DO PREFEITO

3.2.0.0- Transferencias Correntes

3.2.3.1- Subvenções sociais

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de junho de um mil, novecentos e oitenta e sete.-

Publicado(a) no Jornal

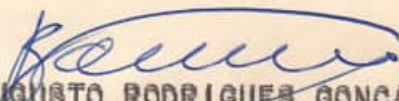
A TRIBUNA DO POVO

Órgão Oficial do Município

Data, 01 / 07 / 87

Cesar Nunes.

O FUNCIONÁRIO


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 007/87

Autografo de Lei nº 005/87 - AUTORIA: Executivo Municipal